

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º1597, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500,00."

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4°;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação), no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.23.00 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social		
08.244.1005.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
096 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00	
099 – 01 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00	
02.29.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania		
27.813.1011.2.051 – Manutenção Departamento de Cultura, Lazer e Eventos		
212 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00	
02.28.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
15.451.1010.2.083 – Manutenção Departamento de Obras		
189 – 01- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00	

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo
02.23.00 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social
08.244.1005.2.067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
102 - 01 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000.00
02.29.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania
27.813.1011.2.051 - Manutenção Departamento de Cultura, Lazer e Eventos
211 - 01 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
02.28.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
15.451.1010.2.083 - Manutenção Departamento de Obras
191 - 01- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 1.500,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de ag	Registrado neeta secretaria sob
JOÃO ADIRSON PACHECO Prefeito Municipal	lei nº fls nº H Livro nº 0 2 O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo